

**RESOLUÇÃO Nº 166, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011; considerando os critérios de seleção e classificação do Edital de Inscrições para atuação perante os Juizados do Torcedor a serem instalados na Comarca de Curitiba; considerando o teor da Resolução CSJE/TJPR nº 07/2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designa-se o(a) Defensor(a) Público(a) **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**, para atuar perante o Juizado do Torcedor, a ser instalado na data de hoje.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**

**Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná**